



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM – CEAL.

PROCESSO Nº 431.000.444/2016

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria do Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SEDESTMIDH, com sede no SEPN 515, bloco A, lote 01-4º Andar, Brasília/Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.251.080/0001-09, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, representada por **MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília - DF, portadora do RG nº 518.386- SSP/DF e do CPF nº 244.942.671-04, na qualidade de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SEDESTMIDH, com delegação de competência prevista no artigo 1º, da Portaria Nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133 de 13 de julho de 2017 e a entidade **ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM – CEAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.382.395/0006-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, situada no SGAN 909, Bloco B, CEP – 70.790-090 Asa Norte - DF, representada por GIUSEPPE RINALDI, portador do RG nº W0359827 CGPI/DIREX/DPE - SSP/DF e do CPF nº 279.323621-72, residente e domiciliado na SGAN 909, Bloco B, CEP – 70.790-090 Asa Norte - DF na qualidade de Diretor-Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2016 com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações (Lei Orgânica de Assistência Social); Decreto Federal nº 6.308/2008; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Portaria SEDEST nº 31, de 20 de maio de 2013; alterada pela Portaria nº 73, de 12/04/2017, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2017; Lei nº 4.049/2009 e Decreto Distrital nº 37.843/2016, aos quais as partes sujeitam-se a cumpri-las, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060'



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – DA ALTERAÇÃO DA META

- a) Alterar o Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desembolso, objetivando a ampliação da meta de 340 (trezentos e quarenta) para 420 (quatrocentos e vinte) vagas/mês, conforme justificativa da Subsecretaria de Desenvolvimento Social à fl. nº 414 e autorização da SEADS à fl. nº 413.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão repassados regularmente, em conta específica na agência do Banco de Brasília - BRB indicada pela OSC, desde que não exista nenhuma pendência indicada pela CONCEDENTE, tendo por base o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento.

I – VALOR TOTAL DA PARCERIA:

Para execução desta Parceria serão destinados recursos nos valores Parciais de R\$ 1.777.810,84 (hum milhão, setecentos setenta sete mil e oitocentos dez reais e oitenta quatro centavos) para atender os meses de Agosto a Dezembro/2017, na seguinte Programação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.6228.4158.0001 – Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – PSE-RECONV, Distrito Federal, Natureza de despesa 33.50.43, Fontes: 100, 158 e 358, para o período de 2018 a 2020 o valor de R\$ 4.202.704,80 (quatro milhões, duzentos dois mil e setecentos quatro reais e oitenta centavos) e para o período de 2021 o valor de R\$ 2.101.352,40 (dois milhões, cento um mil, trezentos cinquenta dois reais e quarenta centavos).

II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês de Referência	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Total do Desembolso	R\$ 296.857,72	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40
Mês de Referência	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Total do Desembolso	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40
Mês de Referência	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Total do Desembolso	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40
Mês de Referência	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Total do Desembolso	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40
Mês de Referência	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
Total do Desembolso	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40
Mês de Referência	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
Total do Desembolso	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40
Mês de Referência	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
Total do Desembolso	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060'



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

Mês de Referência	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Total do Desembolso	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40	R\$ 350.225,40

2.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

2.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

2.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento original desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo legal, após o que será providenciado o registro do instrumento pela SEDESTMIDH.

E, para firmeza e validade do que ficou pactuado lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 25 de julho de 2017.

MARLENE DE FATIMA AZEVEDO

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal

GIUSEPPE RINALDI

Diretor-Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
telefone 0800-6449060'*